Processo n° 13059/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de floricultura, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Pires do Rio/GO, bem como de suas unidades vinculadas, especialmente em eventos institucionais, datas comemorativas, homenagens, ações socioassistenciais e demais atividades desenvolvidas pela Secretaria.

1.2. Os produtos de floricultura, tais como arranjos florais, flores naturais, coroas de flores entre outros produtos de floricultura, são utilizados para ornamentação de ambientes, recepção de autoridades e participantes, reconhecimento e homenagem a cidadãos e servidores, bem como para manifestações de condolências em ocasiões fúnebres, contribuindo para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais e para o fortalecimento das ações promovidas pela Secretaria.

1.3. Considerando que as demandas ocorrem de forma eventual e variável durante o ano, sem possibilidade de definição prévia dos quantitativos exatos e das datas de utilização, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento dos referidos produtos.

1.4. A solução pretendida está alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, permitindo que a Administração realize as aquisições de forma parcelada, conforme sua necessidade efetiva, evitando estoques desnecessários e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS

2.1. A presente aquisição está em consonância com os planejamentos orçamentários do órgão.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá ser realizada com empresa regularmente constituída, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido, devendo manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação aplicável.

3.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, confeccionados com flores naturais e materiais compatíveis com a finalidade de uso, observando adequado padrão de apresentação, conservação e acabamento.

3.3. Os arranjos florais, coroas de flores, vasos e demais itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de danos, deterioração ou qualquer característica que comprometa sua qualidade ou aparência.

3.4. A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, realizando o fornecimento dos produtos nos quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive em situações de urgência, quando devidamente justificadas pela Administração.

3.5. O fornecimento ocorrerá de forma futura, eventual e parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, não gerando à contratada, direito à aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e suas unidades vinculadas, em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e apresentação, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

3.7. Como condição para contratação, a empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e, quando exigível, qualificação técnica, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos convocatórios.

3.8. Para fins de habilitação, a Administração poderá realizar consulta aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) e demais cadastros oficiais aplicáveis.

3.9. A qualificação técnica poderá ser comprovada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

4.1. Estima-se para a presente contratação as seguintes quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	ARRANJO DE FLORES DO CAMPO GRANDE	UND	**55**
02	ARRANJO DE FLORES DO CAMPO MÉDIO	UND	**55**
03	ARRANJO DE FLORES DO CAMPO PEQUENO	UND	**85**
04	MARGARIDA BRANCA, EM VASO PLÁSTICO, POTE DE 21 CM.	UND	**90**
05	COROA PARA FUNERAL SIMPLES	UND	**22**
06	COROA PARA FUNERAL COM FLORES NOBRES	UND	**15**
07	ORQUÍDEA BRANCA POTE 15	UND	**40**
08	ORQUÍDEA BRANCA POTE 12	UND	**40**
09	PACOTE DE CRISÂNTEMO AMARELO	UND	**45**
10	PACOTE DE CRISÂNTEMO BRANCO	UND	**45**
11	BUQUÊS PARA HOMENAGEM 12 FLORES DE ROSAS COLORIDAS	UND	**15**
12	BUQUÊS PARA HOMENAGEM 06 FLORES DE ROSAS COLORIDAS	UND	**15**

4.2. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de consumo dos exercícios anteriores, nas demandas registradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Programa Bolsa Família, bem como na previsão de eventos, campanhas, homenagens e ações socioassistenciais para o período de vigência da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

5.1 Opção 1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos de floricultura sob demanda: Esta alternativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de arranjos florais, flores naturais, coroas de flores, vasos e demais itens correlatos, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Trata-se da solução mais adequada, pois permite aquisições parceladas, evita desperdícios de produtos perecíveis, assegura maior flexibilidade no atendimento das demandas institucionais e possibilita o pagamento apenas pelos itens efetivamente fornecidos.

5.2 Opção 2 – Aquisição antecipada e manutenção de estoque próprio: A aquisição prévia de produtos para formação de estoque não se mostra viável, considerando que flores e arranjos florais possuem reduzida vida útil e exigem condições específicas de conservação. Além disso, as demandas da Secretaria ocorrem de forma eventual e imprevisível, o que pode ocasionar perdas, desperdícios e aumento dos custos administrativos.

5.3 Opção 3 – Aquisições avulsas sem contratação prévia: A realização de aquisições isoladas sempre que surgir a necessidade também não se apresenta como a solução mais vantajosa, pois compromete o planejamento das contratações, dificulta a padronização dos produtos, reduz a eficiência administrativa e pode resultar em preços menos vantajosos para a Administração.

5.4 Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e eventual de produtos de floricultura representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por garantir atendimento contínuo às demandas da Secretaria, maior eficiência na gestão dos recursos públicos, fornecimento conforme a necessidade e observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 A estimativa do valor da contratação será definida após a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras.

6.2 Tal estimativa servirá de referência para a análise de viabilidade econômica e composição do orçamento estimativo final, que integrará o Termo de Referência da contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de floricultura, compreendendo arranjos florais, flores naturais, coroas de flores e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Pires do Rio/GO e suas unidades vinculadas, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Programa Bolsa Família;

7.2 A solução deverá contemplar, de forma integrada:

- Fornecimento de produtos de floricultura, incluindo arranjos florais, flores naturais, coroas de flores e demais itens correlatos, conforme demanda da Secretaria;
- Confecção de arranjos e coroas de flores sob demanda, de acordo com as especificações e finalidades institucionais informadas pela Administração;
- Entrega dos produtos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e suas unidades vinculadas;
- Atendimento de demandas urgentes, especialmente em situações de homenagens institucionais, eventos oficiais, campanhas socioassistenciais e manifestações de condolências;
- Garantia de fornecimento em condições adequadas de conservação, qualidade e apresentação estética, compatíveis com a finalidade de uso;
- Disponibilidade operacional da contratada para atendimento das solicitações, conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência;

7.3 A execução ocorrerá sob regime de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO

8.1 Nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada de forma parcelada, por itens.

8.2 O parcelamento da solução se mostra tecnicamente e economicamente mais vantajoso, tendo em vista que o objeto é composto por diferentes produtos de floricultura, tais como arranjos florais, flores naturais, e coroas de flores, os quais possuem características, composições e valores distintos.

8.3 A divisão por itens amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.4 Ressalta-se que o parcelamento não compromete a padronização, a execução ou a eficiência do fornecimento, sendo plenamente compatível com a natureza do objeto, que será adquirido de forma eventual e conforme a necessidade da Secretaria.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a referida contratação busca-se:

a) Garantir o atendimento contínuo e eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e suas unidades vinculadas, relacionadas ao fornecimento de produtos de floricultura;

b) Assegurar a disponibilidade de arranjos florais, flores naturais e coroas de flores para utilização em eventos institucionais, campanhas, ações socioassistenciais, homenagens, solenidades e manifestações de condolências;

c) Garantir respeito e consideração em homenagens e cerimoniais oficiais, além de oferecer condolências formais em momentos de luto;

d) Assegurar flexibilidade para atendimento das demandas eventuais e emergenciais da Secretaria, ajustando os quantitativos e os tipos de produtos à necessidade efetivamente apresentada.

e) Contribuir para a adequada organização, apresentação e execução das atividades, eventos e ações institucionais promovidos pela Secretaria.

f) Assegurar maior eficiência administrativa, possibilitando o atendimento tempestivo das demandas da Secretaria com fornecimento dos produtos sempre que necessário.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

10.1 Não há necessidade que sejam adotadas providências específicas anteriores à contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes em andamento ou previstas.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Foram identificados potenciais impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, ainda que de baixa relevância, considerando a natureza dos produtos de floricultura. Entre os principais impactos possíveis, destacam-se:

a) Geração de resíduos orgânicos provenientes de flores e arranjos após sua utilização ou deterioração;

b) Descarte de embalagens plásticas, papéis, fitas e materiais utilizados na composição dos arranjos florais;

c) Eventual desperdício de materiais perecíveis em razão da natureza sensível dos produtos.

12.2 Sempre que possível, deverão ser priorizados fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis, utilizem embalagens recicláveis ou reutilizáveis e promovam o descarte adequado dos resíduos gerados.

12.3 Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são considerados baixos e plenamente mitigáveis, desde que observadas as medidas previstas, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO

13.1. Com base na análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar, declaro que a contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de floricultura (arranjos, flores, vasos e coroas de flores) destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e suas unidades vinculadas, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Programa Bolsa Família, especialmente em datas comemorativas, solenidades e demais eventos realizados pela Secretaria, mostra-se viável**,** sob os aspectos técnico, operacional e orçamentário.

Pires do Rio, 16 de junho de 2026.

BRUNA DE OLIVEIRA PAES

Assessora Especial Administrativa